

das terras da mesma chacara dos herdeiros de José Manoel da Rosa com as terras do Sr. Antonio Rohim da Silva, deca pelo referido vallo até o ribeirão dos Cutiaes deca por este até a barra no rio Pirapora, sobe pelo rio até a ponte onde teve principio

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - A presente lei entrará em execução da data da sua publicação.

O Secretario a faça publicar e registrar.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade em 10 de Marco de 1928

Francis Antonio Corrêa Vice Prefeito em exercício.

José Bueno de Camargo Secretario interino

Publicada e registrada na mesma data supra de accordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi.

José Bueno de Camargo Secretario interino

Lei nº 191 de 13 de Agosto de 1928.

Que auctorisa o poder executivo a concorrer com 5.000\$000 para abertura de uma

estrada desta cidade a Capital do Estado

Raymundo Nonato Leite, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo etc.

Faço saber que a Camara Municipal em sessão extraordinaria de 13 de Agosto decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo auctorisado a concorrer com a quantia de cinco contos de reis (5.000\$000) para a abertura de uma estrada de rodagem ligando esta cidade a Capital do Estado passando por Una e Cotia.

Artº 2º Para o fiel cumprimento do disposto no artº precedente, fica o poder executivo igualmente autorizado a contrahir um empréstimo si preciso for, até a quantia de cinco contos de reis (\$ 000\$000).

§ Unico - Tal empréstimo, a ser realizado, sera com o prazo de um anno e juros, no maximo, de 12 %.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario a faca publicar e registrar. Secretaria da Prefeitura Municipal de Piedade em 13 de Agosto de 1928.

Raymundo Norato Leite - Prefeito Municipal
Jose Bruno de Camargo Secretario interno
Publicado e registrado na mesma data supra de accordo com o original que bem e fielmente aqui transcrevi.

Jose Bruno de Camargo Secretario interno

Lei n.º 192 de 20 de Outubro de 1928.

Fixa a despesa e orça a receita do municipio de Piedade para o exercicio de 1929.

Raymundo Norato Leite, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de S. Paulo etc.

Faca saber que a Camara Municipal em sessão extraordinaria de 20 de Outubro decretou e em promulgo a seguinte Lei:

Capitulo Primeiro

Da Despesa do Municipio

Artº 1º A despesa ordinaria do municipio de Piedade, para o anno financeiro de 1929,